CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Praça Coronel Pacheco de Medeiros - s/nº – Centro.
CEP nº 36.880-000 – MURIAÉ – MG.

PROJETO DE LEI Nº 310 / 2023

"Institui o dia do Escritor no município de Muriaé e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 13 do mês de outubro como o "Dia do Escritor", como forma de incentivo e homenagem aos escritores residentes do município de Muriaé.

Art. 2º A data de que trata o artigo 1º passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º A criação do dia do Escritor tem por finalidade:

I - valorizar a produção literária no município;

II - homenagear a quem, com a arte de juntar as palavras, contribui na construção de conceitos e de significados que transformam vidas, constrói mundos reais e imaginários, desperta emoções, aproximam pessoas, lugares e ajudam a formar opiniões;

III - incentivar e conscientizar para o respeito e para o valor da produção literária;

IV – despertar o interesse pela escrita e fortalecer a formação de uma sociedade de leitoras e leitores;

V - promover o maior conhecimento de escritoras e escritores da cidade e das suas obras literárias;

VI – preservar o patrimônio cultural literário do município.

Art. 3º As ações comemorativas poderão ser planejadas conjuntamente com a Secretaria de Educação, Academia Muriaeense de Letras (AMLE) e FUNDARTE que indicarão cada uma o nome de 2 (dois) escritores residentes no município que possuem pelo menos uma obra

literária publicada para apresentarem suas obras e divulgarem a literatura nas escolas municipais, estaduais e particulares do município, além de receberem uma **Moção de Aplausos na Câmara Municipal pelo destaque na literatura.**

Parágrafo único : A FUNDARTE indicará além de 2 (dois) escritores mencionados no art. anterior mais 1(um) escritor já falecido para homenagem póstuma.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG 22 de setembro de 2023

Frederico Faria Silva

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Praça Coronel Pacheco de Medeiros - s/nº – Centro.
CEP nº 36.880-000 – MURIAÉ – MG.

JUSTIFICATIVA

O mês de outubro foi sugerido neste projeto para se tornar o dia do Escritor por envolver o Dia Mundial do Escritor, comemorado no dia 13 de outubro, visto a necessidade de várias etapas para a construção de projetos de escrita, que leva o participante a se apropriar do processo educativo do ato de escrever, suscitou a necessidade de um mês para a vivencia deste processo.

A leitura é, seguramente, um dos caminhos mais ricos para a construção do conhecimento, e desenvolvimento da aprendizagem. É uma arte que deve ser estimulada.

No "Mês do Escritor " podem ser realizadas solenidades e outros eventos em escolas, bibliotecas, academias, espaços diversos que valorizem a música e a literatura visando comemorar o trabalho e a vida de autores e escritores residentes em Muriaé.

Esse mês será propício à reflexão acerca das dificuldades pelas quais, eventualmente, essa classe passa no que se refere à produção e divulgação de seus trabalhos, bem como em relação a questões legais que envolvem o direito de autor e a preservação de obras literárias, bem como para relembrar as obras dos escritores já falecidos.

É também um mês oportuno para ações que visem à valorização da literatura local e que busquem incentivar a leitura.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres pares ao Projeto que ora submeto a esta Casa, para a sua aprovação.

Muriaé-MG 22 de setembro de 2023

Frederico Faria Silva

Vereador